



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 606, DE 31 DE MAIO DE 2016.



Wanderson Gontijo Marques  
Sec. Municipal de Administração

**“Dispõe sobre a criação de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Câmara Municipal de Riachinho – MG e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.** São criados no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Riachinho – MG, os seguintes cargos: 01 cargo de Assessor da Presidência; 01 cargo de Diretor Legislativo.

**Parágrafo único** – Os cargos criados pelo caput deste artigo são cargos de livre nomeação e exoneração, seus ocupantes serão nomeados e/ou exonerados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a ele são subordinados.

**Art. 2.** Os cargos de confiança, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, são os constantes do Anexo I desta Lei, onde são definidas suas remunerações bem como os requisitos para nomeação, as atribuições são as definidas no Anexo II também desta Lei.

**Art. 3.** São extintos no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Riachinho – MG, os seguintes cargos: 01 cargo de Supervisor de Serviços de Administração e Desenvolvimento Pessoal; 01 cargo de Supervisor de Serviços de Contabilidade, Orçamento e Finanças; 01 cargo de Chefe de Serviços; 01 cargo de Controlador Geral e 01 cargo de Secretária do Presidente.

**Art. 4.** Os anexos desta lei são:

I – Anexo I – Quadro de cargos de provimento em comissão, com respectivos vencimentos e requisitos para nomeação;

II – Anexo II – Descrição, especificação e atribuições dos cargos.

**Art. 5.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos IV e VII, ambos da Resolução 145, de 17 de dezembro de 2007, os artigos 56 e 57, ambos da Resolução 145, de 17 de dezembro de 2007, toda a Resolução 148, de 05 de fevereiro de 2009 e a integralidade da Resolução 112, de 22 de março de 2006.

**Art. 6.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento programa do Poder Legislativo local.



# ***Prefeitura Municipal de Riachinho***

**Administração 2013 / 2016**

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: [administracao@riachinho.mg.gov.br](mailto:administracao@riachinho.mg.gov.br)

**Art. 7.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 31 de Maio de 2016.

**VALMIR GONTIJO FERREIRA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO I

| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO |              |                   |                          |
|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------|
| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS           | Nº DE CARGOS | VENCIMENTOS (R\$) | REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO |
| Assessor da Presidência          | 01           | R\$ 2.009,25      | Curso superior completo  |
| Diretor de Suporte Legislativo   | 01           | R\$ 1.500,00      | 2º Grau Completo         |

R-

